

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF  
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 19/05/2021

PERIODO DE APURACAO: 30/04/2021

NUMERO DO CPF OU CNPJ: 13.393.283/001-20

CODIGO DA RECEITA: 1708

NUMERO DE REFERENCIA: 000000000000000000

DATA DO VENCIMENTO: 20/05/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 541,95

VALOR DA MULTA: R\$ 0,00

VALOR DOS JUROS/ENCARGOS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL: R\$ 541,95

AUTENTICACAO

0011294483278190521

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO  
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE

NOME: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

CICLO: 19.05.202104341029445000036

REALIZADO EM: 19/05/2021 as 13:12:38

AG.02944 - SP CHARLES MILLER

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

91850E918D4C351CD6CBE3023312232ACB5C76B0

ITAU 0011 294483278 190521 541,95



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
Documento de Arrecadação de Receitas Federais  
**DARF** IRRF

01 NOME / TELEFONE

MEDICINA HIPERBARICA PACAEMBU LTDA.  
(0012) 39368525

Período: 01/04/2021 a 30/04/2021

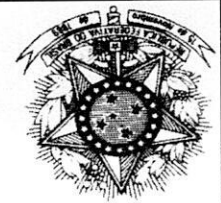
**ATENÇÃO**

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007.

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	→	30/04/2021
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	13.393.283/0001-20
04	CÓDIGO DA RECEITA	→	1708
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	
06	DATA DE VENCIMENTO	→	20/05/2021
07	VALOR DO PRINCIPAL	→	541,95
08	VALOR DA MULTA	→	
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	
10	VALOR TOTAL	→	
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		(Somente nas 1ª e 2ª vias)

Corte aqui.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
Documento de Arrecadação de Receitas Federais  
**DARF** IRRF

01 NOME / TELEFONE

MEDICINA HIPERBARICA PACAEMBU LTDA.  
(0012) 39368525

Período: 01/04/2021 a 30/04/2021

**ATENÇÃO**

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007.